



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2019

O Diretor do Campus Iguatu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Iguatu, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios

3.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

3.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

3.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

3.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

3.2.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência;

3.2.2 O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

Antonio Gilvan Teixeira
Coord. Geral de Apoio Estudantil
Port. IFCE nº 33/DG, de 18/02/2013
Mat. SIAPE Nº 1106470



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

3.3. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.3.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

4. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 14/03/2019 A 21/03/2019 exclusivamente por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (www.sisae.ifce.edu.br), observando o seguinte:

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (www.sisae.ifce.edu.br).

4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.4.3 documentação desatualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5. Da Documentação

5.1 Documentação para todos os auxílios:

5.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;

5.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

5.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for

Antonio Gilvan Teixeira
Coord. Geral de Apoio Estudantil
Proc. IFCE nº 33/DC, de 18/02/2013
CAGEP Nº 1106470



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.2 São comprovantes de renda:

5.2.1 Trabalhadores Assalariados:

5.2.1.1 Contracheques;

5.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

5.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

5.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

5.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

5.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

5.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

5.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

5.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

5.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

5.2.3 Aposentados e Pensionistas:

5.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

5.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

5.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Antonio Gilvan Teixeira
Coord. Geral de Apoio Estudantil
Port. IFCE nº 33/DG, de 18/02/2013
C.A.P.F. nº 1106470



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

5.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

5.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.5.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.3 Documentos específicos:

7.2.1 Auxílio discentes mães/pais:

a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

b) Laudo médico comprovando deficiência.

7.2.2 Auxílio-moradia:

a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;

b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

6. Do Processo de Seleção

6.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

6.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

6.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

7. Do Resultado

7.1 Será divulgado no dia 09/04/2019, disponível no SISAE.

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. Dos Recursos

8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço s.servicosocial.igu@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato,

Antonio Glivan Teixeira
Coord. Geral de Apoio Estudantil
Dir. IFCE R. 33/DG, de 18/02/2013
CAGEP N° 1106470



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data

8.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

9. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13/03/2019	SISAE, site e Murais institucionais do IFCE campus Iguatu
Inscrição	14 à 21/03/2019	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	22/03 a 03/04/2019	Setor de Serviço Social do campus
Entrevistas (nos casos necessários)	03/04 a 09/04/2019	Setor de Serviço Social
Divulgação do Resultado	09/04/2019	www.sisae.ifce.edu.br
Prazo para recurso contra o resultado	10/04 à 11/04/2019	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	12/04/2019	www.sisae.ifce.edu.br
Prazo para entrega de dados bancários	Até 16/04/2019	Setor de Serviço Social do campus

10. Das Disposições Gerais

10.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

10.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

10.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

10.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

10.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

10.6 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

10.7 Nos casos definidos no item 10.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

10.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja

Antonio Givanildo de Souza
Coord. Geral de Apoio Estudantil
nº 33/DG, de 15/02/2013
470



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

10.9 Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Iguatu 13/03/2019

Assinatura do (a) Assistente Social

Antonio Gilvan Teixeira
Assistente Social do Apoio Estudantil
Port. IFCE nº 33/DG, de 18/02/2017
Mat. SIAPE Nº 1106470

Assinatura do (a) Diretor (a) do Campus

Dijauma Honorio Nogueira
DIRETOR GERAL - Campus Iguatu
Port. IFCE Nº 168/GR de 23/02/2017
Mat. SIAPE Nº 0047381



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, / /

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____,
_____, CPF nº _____, declaro que trabalho
exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal
aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, / /

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG n° _____,
_____, CPF n° _____, declaro que não exerço
atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, / /

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente na rua _____ nº
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo
minha residência, localizada na rua _____ nº
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____,
estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus*
_____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de
R\$ _____ (_____) desde ____/____/____
com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Assinatura do (a) Locador (a) _____, ____/____/____